



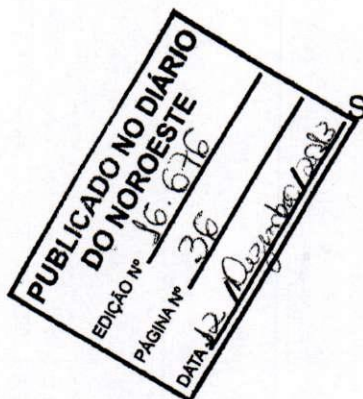
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107



LEI Nº 079/2013

SÚMULA:

Constitui o Consórcio CIPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, e ratifica a alteração, pelo Município de SANTA MÔNICA, do contrato de consórcio público e do estatuto do CISMAE - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná, que o transformou no Consórcio CIPAR e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica constituído pelo Município de SANTA MÔNICA, o CIPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, composto pelos Municípios de Abatiá, Andirá, Ângulo, Boa Ventura de São Roque, Entre Rios do Oeste, Flórida, Ibiporã, Iguaçu, Jaguapitã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kaloré, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Mariluz, Marumbi, Mercedes, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Pato Bragado, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertaneja, Tapejara e Terra Rica, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º. Fica ratificada, pelo Município de SANTA MÔNICA, a alteração no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISMAE, que o transformou no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CIPAR, aprovada em Assembléia Geral realizada em 11 de novembro de 2013, pelo CISMAE, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação aos textos alterados.

Art. 3º. O CIPAR é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica, sendo sucessor do CISMAE - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ-95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

Art. 4º. Fica o Município de SANTA MÔNICA autorizado a contratar especialmente com o CISPAP, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:

I - implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

II - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

III - a prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:

- a) solução dos problemas de saneamento básico;
- b) elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
- c) projeção, supervisão e execução de obras;
- d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
- e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
- h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
- i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
- j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
- l) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do CISMASA, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.

IV - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

V - realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades em proveito e em nome dos municípios consorciados, seja no âmbito da Administração Direta ou Indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ-95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

VI – aquisição ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de SANTA MÔNICA e o CISPAP, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013.



SERGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

28) R\$ 15.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Serviços Urbanos
es) - Exercício Corrente

..... R\$ 88.200,00
anta (198) R\$ 100.800,00

ESPORTE E CULTURA MENTO DO ENSINO

ção
as Constitucionais FUNDEB - Exercício

..... R\$ 64.000,00

ESPORTE E CULTURA
IMENTO DO ENSINO
Ensino Fundamental 25%
Inculcados à Educação Básica - Exercício

..... R\$ 28.200,00

ESPORTE E CULTURA
IMENTO DO ENSINO
Ensino
Inculcados à Educação Básica - Exercício

..... R\$ 96.000,00

ESPORTE E CULTURA
IMENTO DO ENSINO
UNDEF ou FUNDEB - 40%
o Corrente

TES

..... R\$ 1.050,00
..... R\$ 13.000,00
..... R\$ 1.050,00
..... R\$ 1.050,00
..... R\$ 12.600,00

..... R\$ 1.050,00
..... R\$ 1.050,00

SOCIAL
AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Grupo Municipal de Assistência Social
vres) - Exercício Corrente

IAIS
RENTE DE OPERAÇÃO
..... R\$ 3.000,00

..... R\$ 490.550,00

es orçamentárias, conforme descritas nos
Plano Plurianual, instituído pela Lei Muni-
269/2010, alterada pela Lei Municipal nº
de 2010 a 2013, e, na LDO - Lei de Dire-
Municipal nº 2.490/2012 com vigência para

data de sua publicação, revogando-se as

INÍCIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO
13

dito adicional suplementar na LOA - Lei Or-

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.914/000137
Rua Maria Mocellin nº 344 - CEP 87.914-000
Fone/Fax (41) 3455-1107

SUMULA: Constitui o Consórcio CISPAP - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, e ratifica a alteração, pelo Município de SANTA MÔNICA, do contrato de consórcio público e do estatuto do CISMAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná, que o transformou no Consórcio CISPAP e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica constituído pelo Município de SANTA MÔNICA, o CISPAP - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, composto pelos Municípios de Abatiã, Andaraí, Angulo, Boa Ventura de São Roque, Entre Rios do Oeste, Fátima, Ibiporã, Iguaçu, Jaguapitã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kairós, Lobato, Marçal Cândido, Marilândia, Mariluz, Marumbi, Mercedes, Mirassol, Munhoz de Mello, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Pato Branco, Peabiru, Pitangui, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraná, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Saraneta, Tapejara e Terra Rica, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art. 2º. Fica ratificada, pelo Município de SANTA MÔNICA, a alteração no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISMAR, que o transformou no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAP, aprovada em Assembleia Geral realizada em 11 de novembro de 2013, pelo CISMAR, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação aos textos alterados.

Art. 3º. O CISPAP é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica, sendo sucessor do CISMAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná.

Art. 4º. Fica o Município de SANTA MÔNICA autorizado a contratar especialmente com o CISPAP, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:

- I - implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes;
- II - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
- III - a prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
 - a) solução dos problemas de saneamento básico;
 - b) elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
 - c) projeção, supervisão e execução de obras;
 - d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
 - e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
 - h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
 - i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
 - j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
 - k) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do CISMAR, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.
- IV - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
- V - a realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades em proveito e em nome dos Municípios consorciados, seja no âmbito da Administração Direta ou Indireta;
- VI - aquisição ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

Art. 5º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de SANTA MÔNICA e o CISPAP, a Lei Federal nº 1.072/2005, de 08 de abril de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013.

SERGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL